

Aprovado por 09/20
Em 15/04/26
Presidente



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

PROJETO DE LEI Nº 15/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do Relatório Anual das Políticas Públicas voltadas à Juventude no Município de Floresta-PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e divulgar, anualmente, Relatório das Políticas Públicas voltadas à Juventude, contendo informações sobre programas, ações e iniciativas desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 2º O relatório de que trata esta Lei deverá apresentar, de forma sistematizada e transparente, as informações essenciais sobre as políticas públicas voltadas à juventude, incluindo:

- I – descrição das ações, programas e projetos executados no exercício anterior, com indicação dos resultados alcançados;
- II – número estimado de jovens beneficiados por cada iniciativa;
- III – parcerias estabelecidas com instituições públicas ou privadas;
- IV – recursos públicos aplicados, quando houver;
- V – planejamento e metas previstas para o exercício seguinte;
- VI – informações específicas sobre as políticas de apoio aos estudantes do ensino técnico e superior, contemplando dados sobre transporte universitário, número de estudantes atendidos, destinos contemplados, critérios de acesso e medidas adotadas para garantir o deslocamento.

Art. 3º O relatório deverá ser disponibilizado em meio digital, em local de fácil acesso no site oficial do Município, e encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano, garantindo ampla publicidade e transparência.

Art. 4º A elaboração e divulgação do relatório ocorrerão com a utilização da estrutura administrativa já existente, vedada a criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

A juventude do município enfrenta diversos desafios para acessar educação, qualificação e oportunidades, sendo o deslocamento para cursos técnicos e universidades uma das principais dificuldades.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a transparência e o acompanhamento das políticas públicas voltadas à juventude, garantindo que a população tenha acesso às informações sobre quais ações estão sendo executadas, quantos jovens estão sendo beneficiados e quais são as metas para os anos seguintes.

De forma especial, a proposta assegura que o relatório anual contenha informações sobre as medidas adotadas pelo Município em relação ao apoio ao deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior, tema de grande relevância social e educacional.

A iniciativa não cria novas despesas ou obrigações de oferta de serviços, limitando-se à organização e divulgação de informações já existentes, utilizando a estrutura administrativa atual.

Trata-se de uma medida de transparência, responsabilidade e compromisso com o futuro da juventude, contribuindo para que as políticas públicas sejam acompanhadas, avaliadas e aprimoradas de forma contínua.

Diante da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Floresta, em 11 de março de 2026.

Pedro Gomes Vilarim Júnior
PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Vereador

Reijinha Pereira

Estefano Pereira

Luiz Vitor
Luiz Vitor

Wagner